



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Cariacica/ES, 12 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com os Decretos Municipais nº 82 de 2023 e 63 de 2024, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

1 – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 3º, § 1º, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2023)

1.1 O município de Cariacica possui uma zona rural que corresponde a 54% de seu território e conta com uma população de 348.738 habitantes, dos quais 11.095 residem na área rural (Censo IBGE – 2010). Essa região enfrenta diversos desafios relacionados à infraestrutura, produção e comercialização agrícola, que impactam diretamente a qualidade de vida da população e o seu desenvolvimento econômico e sustentável.

Considerando os desafios ora mencionados, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Cariacica celebram o convênio 901238/2020, com o objetivo de adquirir máquinas, implementos e equipamentos que atendam as necessidades dos produtores rurais de Cariacica.

Diante desse cenário, a aquisição de equipamentos, máquinas e implementos para as associações de produtores rurais, configura-se como uma ação estratégica para solucionar problemas estruturais enfrentados por esta parcela da população município.

A carência de equipamentos adequados compromete a qualidade da produção, dificulta o escoamento dos produtos, prejudica o sustento das famílias rurais e contribui para a migração rural-urbana, causando perda de capital humano no campo e empobrecimento das comunidades rurais.

Dentro desse contexto, uma das maiores dificuldades enfrentadas pelos agricultores familiares é a falta de infraestrutura adequada para armazenar, processar e transportar os produtos agrícolas de forma eficiente. Resultando em altos custos operacionais, diminuindo a competitividade dos produtos locais e limitando as oportunidades de mercado para os produtores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

A proposta de destinação dos equipamentos, máquinas e implementos busca transformar essa realidade, otimizando o armazenamento, processamento e transporte da produção. Com isso, os produtores terão melhores condições para desenvolver suas atividades de forma eficiente e rentável.

A seguir, a partir das necessidades apresentadas, este Estudo Técnico Preliminar terá por finalidade buscar a solução mais adequada para cumprir os requisitos de celebração do convênio MAPA 901238/2020.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 3º, § 1º, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2023)

2.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, descritas no Termo de Referência, compatíveis para cumprir as funções a que se propõem.

2.2 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas instituídas pelos órgãos regulamentadores de especificações de segurança e fabricação.

2.3 Os equipamentos deverão ser entregues com pelo menos 12 (doze) meses de garantia, com oficina autorizada presente em raio de até 25km da sede atual da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP (R. Mal. Deodoro, 10 - Cariacica Sede, Cariacica - ES, 29156-065). O requisito se justifica em razão da necessidade de manutenção imediata dos equipamentos, visando não comprometer as atividades realizadas pelos produtores rurais.

2.4 A empresa que possivelmente será contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos.

2.5 Os equipamentos deverão ser entregues no Palácio da Prefeitura Municipal de Cariacica (Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica - ES, 29151-900) para o uso proposto.

2.6 A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SEMAP, acompanhados de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Nota Fiscal, recibo de entrega, documento contendo o prazo de garantia e manual de instruções escrito em português.

2.7 O valor do frete deverá ser incluído na proposta, compondo o valor do produto.

2.8 A contratada se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a este município;

2.9 A contratada deverá executar, fielmente a regras estabelecidas neste ETP e TR, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

2.10 Os objetos deverão atender as características e descrições técnicas descritas no Termo de Referência.

2.11 A contratação deverá ser realizada em cumprimento a todos os requisitos exigidos no convênio 901238/2020.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 3º, § 1º, INCISO III DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2023)

3.1 A estimativa das quantidades para a contratação foi determinada com base na proposta do Convênio 901238/2020, sendo necessário prover de 2 (duas) bateadeiras de cereais, 1 (uma) câmara fria, 2 (duas) colhedoras de forragens, 1 (um) freezer, 1 (uma) prateleira hidráulica manual e 2 (duas) seladoras a vácuo. A seguir, a tabela detalha esses equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.
1	BATEDEIRA DE CEREAIS	UNIDADE	2
2	CÂMARA FRIA	UNIDADE	1
3	COLHEDORA DE FORRAGENS	UNIDADE	2
4	FREEZER	UNIDADE	1
5	PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL	UNIDADE	1
6	SELADORA A VÁCUO	UNIDADE	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 3º, § 1º, INCISO IV DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2023)

4.1 Com o objetivo de encontrar a solução mais adequada para atender os requisitos descritos no Termo de convênio MAPA 901238/2020, foram avaliadas as opções disponíveis no mercado, visando selecionar aquela que possa alcançar os resultados desejados, especialmente em termos de economia, eficácia e eficiência em benefício do município e dos produtores rurais contemplados.

4.2 Nesse sentido, após realizada busca no mercado visando atender à necessidade desta municipalidade, ora indicada no decorrer do presente Estudo, foram identificadas as seguintes alternativas:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
Investimento inicial: a locação de equipamentos geralmente requer um custo inicial menor comparado a compra. Podendo resultar em uma economia de recursos. Manutenção: quando locados, a realização da manutenção fica a cargo da empresa que disponibiliza os equipamentos para locação.	Restrições de uso: por não serem bens próprios da contratante, o uso dos equipamentos pode ser restringido quanto a sua distribuição e personalização dos equipamentos. Custos continuados: como os valores de locação podem ser reajustados ao longo do tempo sem uma previsão de término, a locação pode ter, a longo prazo, um custo superior ao da aquisição, resultando em perda de economia para a administração.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
Retorno de investimento: embora o investimento inicial seja maior comparado ao valor da locação, o retorno do investimento a longo prazo mostra-se mais vantajoso economicamente uma vez que o valor	Investimento: a aquisição de equipamentos requer um investimento inicial alto. Depreciação: os equipamentos adquiridos estão sujeitos ao desgaste





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

será recuperado ao longo dos anos. Patrimônio: por se incorporarem ao patrimônio do município, os equipamentos podem ser melhor utilizados e distribuídos de acordo com a necessidade. Personalização: a aquisição do bem permite o maior controle sobre a personalização e movimentação dos equipamentos.	natural pelo uso e pelo tempo, podendo também tornar-se obsoletos.
--	--

4.3 A primeira solução seria a contratação de uma empresa especializada para a locação dos equipamentos, ou seja, os equipamentos seriam alugados conforme a necessidade de utilização, a data e hora indicadas pela contratante. No entanto, pelos motivos descritos na planilha acima, essa opção foi prontamente descartada pois exigiria um planejamento prévio muito bem definido, além de não atender plenamente os requisitos do convênio 901238/2020, o que poderia impactar negativamente a execução do objeto.

4.4 A segunda solução seria a aquisição dos equipamentos, onde os itens seriam comprados de forma permanente, ficando disponíveis para uso dos produtores rurais contemplados a qualquer momento. Além disso, o mercado oferece uma ampla variedade de fabricantes, marcas, modelos e fornecedores desses equipamentos, o que faz com que a escolha seja baseada apenas nas configurações mínimas exigidas e no menor preço disponível no mercado.

4.5 Diante do exposto, a solução mais adequada à necessidade pública e que cumpre inteiramente o disposto no convênio 901238/2020, é a aquisição permanente das máquinas e equipamentos em questão, com garantia e suporte técnico.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 3º, § 1º, INCISO V DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2023)
--

5.1 Foram elaboradas as planilhas com os valores estimados da contratação, o levantamento foi feito com base nos valores encontrados em sites especializados para o comércio das máquinas e equipamentos que são objetos deste Estudo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

5.2 O Valor estimado da contratação ficou em torno de 189.643,01 (cento e oitenta e nove, seiscentos e quarenta e três reais e um centavo), conforme detalhado nas tabelas abaixo:

LOTE 1					
ITEM	Endereço eletrônico	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	https://galpao.centrooeste.com.br/	BATEDEIRA DE CEREAIS	2	R\$ 19.059,85	R\$ 38.119,70
2	https://maquinaspinho.com.br/produto/	COLHEDORA DE FORRAGENS	2	R\$ 49.326,00	R\$ 98.652,00
3	https://maquinaspinho.com.br/produto/ Paleteira Hidráulica 2T 685 X 1220 Larga com Rodas de Nylon Bremen 9839	PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL	1	R\$ 1.458,90	R\$ 1.458,90

LOTE 2					
ITEM	Endereço eletrônico	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	https://www.frigel.com.br/	CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA	1	R\$ 35.068,50	R\$ 35.068,50
2	Freezer Horizontal Ghbs-510 Branco 510 Litros 2 Tampas Cegas	FREEZER	1	R\$ 4.409,91	R\$ 4.409,91
3	https://www.seladora.com.br/	SELADORA A VÁCUO	2	R\$ 5.967,00	R\$ 11.934,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$189.643,01

5.3 Os registros dos levantamentos de valores, constantes nas tabelas acima, constam nos anexos I, II, III, IV, V e VI deste Estudo Técnico Preliminar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 3º, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2023)

6.1 A solução proposta é a aquisição de equipamentos agrícolas por meio do convênio 901238/2020, celebrado pelo município de Cariacica e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Cariacica.

6.2 Conforme conclusão exposta no item 4, a aquisição é o único meio que atende integralmente aos requisitos dispostos no item 2 deste ETP, mediante as exigências dispostas no convênio 901238/2020.

6.3 Sendo assim, a aquisição deverá ser realizada por meio de pregão, com fulcro no artigo 28, inciso I e artigo 29, ambos da Lei Federal 14.133/2021, observados os regramentos do Decreto Municipal nº 82/2023.

6.4 O objeto a ser contratado é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e de qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021.

6.5 A execução do objeto contratado é de natureza não continuada, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021, considerando serem utilizados para as atividades produtivas dos agricultores do município, decorrentes da necessidade.

6.6 Compete à CONTRATADA:

6.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, incluindo o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

6.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, segundo os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

6.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6.5 Arcar com todas as despesas para a entrega dos equipamentos, sem ônus ao Município, dentre outras, aquelas com: impostos e taxas, seguro total, salários de pessoal de apoio operacional, encargos e tributos de quaisquer naturezas, administração, e outras necessárias ao atendimento objeto da licitação.

6.6.6 Executar o fornecimento obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no Termo de Referência, demais documentos relativos à presente licitação e às instruções fornecidas pelo Município de Cariacica, bem como à legislação em vigor.

6.6.7 Notificar ao Município, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que ocorram em função do fornecimento dos equipamentos.

6.6.8 Entregar o objeto nos locais indicados e dentro dos prazos estipulados.

6.6.9 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, ou ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do fornecimento dos produtos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

6.6.11 Recolher, tempestivamente, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura sejam criados e exigidos, resultantes da execução da contratação.

6.6.12 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados.

6.6.13 Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos;

6.6.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.7. Compete à CONTRATANTE:

6.7.1 Informar o horário e o local de entrega dos equipamentos.

6.7.2 Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado.

6.7.3 Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

6.7.4 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

6.7.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relacionadas à prestação dos serviços, sejam elas relacionadas à entrega ou instalação dos equipamentos.

6.7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7.7 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

6.7.8 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados.

6.7.9 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos.

6.7.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dessa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(ART. 3º, § 1º, INCISO VII DO DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

7.1 O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos: Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão: I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa; II - não represente perda de economia de escala; III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado. Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

7.2 A opção do parcelamento, neste caso, mostra-se tecnicamente viável considerando a natureza divisível dos equipamentos que serão adquiridos para diferentes atividades.

7.3 O parcelamento do objeto por lotes com itens de natureza semelhante, permitirá a ampliação da competitividade evitando a concentração de mercado.

8 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 3º, § 1º, INCISO VIII DO DECRETO MUNICIPAL 82/2023)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

8.1 A solução proposta visa reduzir o tempo no processamento e transporte, aumentar a eficiência no armazenamento e garantir maior qualidade dos produtos, promovendo o desenvolvimento econômico local sustentável e melhorando as condições de vida das famílias rurais. Essa iniciativa também contribui para a fixação dos agricultores no campo, reduzindo as perdas econômicas.

8.2 Com a aquisição destes equipamentos, serão contempladas as comunidades de Cachoeirinha, Sabão, Roda D'água, Boa Vista, Munguba e Nova Rosa da Penha e espera-se melhorar as condições de trabalho dos produtores, ampliar oportunidades de comercialização, aumentar a renda das famílias e promover um desenvolvimento equilibrado e sustentável em Cariacica. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) apoia essa ação, alinhada às diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

8.3 A aquisição dos equipamentos tem relevância social e econômica significativa, fortalecendo a agricultura familiar, melhorando a qualidade de vida no campo e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 3º, § 1º, INCISO IX DO DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

9.1 Previamente à celebração do contrato não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

9.2 O Gestor e o Fiscal serão escolhidos baseados nas suas qualificações e conhecimentos técnicos.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (ART. 3º, § 1º, INCISO X DO DECRETO MUNICIPAL 82/2023)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

10.1 Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

11 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 3º, § 1º, INCISO XI DO DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

11.1 Em vista das informações apresentadas, declara-se necessário e viável a aquisição das máquinas, equipamentos e implementos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar, recomendando-se o prosseguimento com o processo de contratação.

11.2 Considerando o valor estimado da contratação, este Estudo demonstrou que a seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio de pregão, com base no critério de menor preço.

12 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Michele Rangel Moreira – Matrícula 117.942
Auxiliar Administrativo

Cariacica/ES, 12 de março de 2025.

